



Estado do Rio Grande do Sul

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO**

Secretaria da Administração

## **DECRETO Nº 2.758/2020, DE 13 DE JULHO DE 2020**

*“Altera a redação do Decreto Municipal n. 2.753/2020, de 29 de junho de 2020, para fins de adoção dos protocolos de bandeira final laranja no âmbito do Município de Paim Filho - RS”*

**EDIOMAR BREZOLIN**, Prefeito Municipal de Paim Filho, Estado do Rio do Grande do Sul, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO as disposições trazidas no Decreto Estadual n. 55.240, de 10 de maio de 2020, com as alterações promovidas pelo Decreto n. 55.320 de 22 de junho de 2020;

CONSIDERANDO QUE O MUNICÍPIO DE PAIM FILHO FOI INCLUÍDO NO ROL DE MUNICÍPIOS QUE PODEM ADOTAR OS PROTOCOLOS SANITÁRIOS DE BANDEIRA LARANJA ([www.distanciamentocontrolado.rs.gov.br](http://www.distanciamentocontrolado.rs.gov.br));

## **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica incluído o PARÁGRAFO ÚNICO, no artigo 2º, do Decreto Municipal n. 2.753/2020, de 29 de junho de 2020, que Reitera o ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA, INSTITUI O SISTEMA DE DISTANCIAMENTO CONTROLADO para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do surto epidêmico de Coronavírus (COVID-19) – COBRADE 1.5.1.1.10 – Doenças Infecciosas Virais, no Município de Paim Filho – RS, com a seguinte redação:

**Art. 2º** - ...

...



Estado do Rio Grande do Sul

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO**

Secretaria da Administração

**Parágrafo Único** – Ficam adotadas as medidas sanitárias segmentadas correspondentes aos Protocolos definidos para a BANDEIRA FINAL LARANJA, no âmbito do Município de Paim Filho/RS, a contar de 14 de julho de 2020, tendo em vista que o Município consta na listagem disponível em [www.distanciamentocontrolado.rs.gov.br](http://www.distanciamentocontrolado.rs.gov.br), por cumprir as condicionantes cumulativas previstas no § 5º, do artigo 21, do Decreto Estadual 55.240, de 10 de maio de 2020, com redação do Decreto n. 55.322, de 22 de junho de 2020.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAIM FILHO, 13 DE JULHO DE 2020.

**EDIOMAR BREZOLIN,**  
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

Jorge Piovesan,  
*Assessor de Planejamento.*